

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 200201

Nº Processo: 1360000063820195. Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de sinantrópicos - compreendendo-se como animais sinantrópicos, morcegos, escorpiões, baratas, formigas, moscas, aranhas, ratos, camundongos, ratazanas, mosquitos, pulgas, taturanas, entre outros que possam ter relação danosa à saúde pública - utilizando serviços de desinsetização, dedetização, descupinização e desratização, a serem realizados nas edificações da Procuradoria da República no Município de Gurupí-TO, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/09/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Ne-03, Qd. 104 Norte, Conj. 02, Lote 43, Plano Diretor Norte, Centro - Palmas/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200201-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NOEME SOUSA DA SILVA
Supervisora de Licitação e Disputas Eletrônicas

(SIASGnet - 26/09/2019) 200100-00001-2019NE000001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2017.
CONTRATANTE: A União por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins e a empresa J.D. & S. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 08.583.683/0001-69. OBJETO: REPACTUAÇÃO a contar de 1º de janeiro de 2019, conforme planilha de custo e formação de preços, de acordo com a data base da categoria, CCT 2019 firmada pelo SINTECAP-TO e o SEAC-TO, e o REAJUSTE DOS INSUMOS DIVERSOS com base no IPCA/IBGE referente ao período de abril/2018 a março/2019. VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 164.387,27 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos). SIGNATÁRIOS: Georgete Cardoso Pereira Maia, pela Contratante.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2017.
CONTRATANTE: A União por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins e a empresa J.D. & S. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 08.583.683/0001-69. OBJETO: REPACTUAÇÃO a contar de 1º de janeiro de 2019, conforme planilha de custo e formação de preços, de acordo com a data base da categoria, CCT 2019 firmada pelo SINTECAP-TO e o SEAC-TO, e o REAJUSTE DOS INSUMOS DIVERSOS com base no IPCA/IBGE referente ao período de abril/2018 a março/2019. VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 359.077,53 (trezentos e cinquenta e nove mil, setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). SIGNATÁRIOS: Georgete Cardoso Pereira Maia, pela Contratante.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 56/2018. Contratante: Procuradoria Geral do Trabalho/MPT. Contratada: REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI - EPP. Objeto: prorrogação do Contrato 56/2018, por mais 12 meses, com data a contar de 11/10/2019. Nota de Empenho 2019NE000591. Data de Assinatura: 25/9/2019. Signatários: Pela Contratante, Teresa Cristina Aires de Assis; Pela Contratada, Everton Jorge Antunes da Costa.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2015. Processo: 20.02.0500.0002926/2017. Contratante: a União, pela PRT-5ª Região/BA. Contratada: Unentel Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 19.557.079/0001-84. Objeto: Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 279.600,00. Vigência: 22/09/2019 a 21/09/2020. Assinatura: 17/09/2019. Signatários: Luís Carlos Gomes Carneiro Filho, Procurador-Chefe, pela contratante; Cleber Moreira Passos, Sócio-Administrador, pela contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 12º Termo Aditivo ao Contrato de nº 07/2008 de locação de imóvel não residencial para a PTM de Marabá (PA), firmado entre a União Federal - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e os Srs. Fernando Menezes Cunha e Janaína Albuquerque de Lima Cunha. Objeto: Reajuste no valor mensal do contrato para R\$ 14.771,03; ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original. Data da Assinatura: 26/08/2019. Assinam: Cintia Nazaré Pantoja Leão, Procuradora-Chefe da PRT-8ª Região, Srs. Fernando Menezes Cunha e Janaína Albuquerque de Lima Cunha, representantes legais pela contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 006/2019. CONTRATANTE: União Federal por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região/AM. CONTRATADA: ABILITY NEGÓCIOS EIRELI-ME. OBJETO: Prestação de serviços de Recepcionista. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico. DATA DA ASSINATURA: 25.09.2019. VIGÊNCIA: 01.10.2019 a 30.09.2020. VALOR: R\$ 31.749,96. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento - Procurador-Chefe da PRT 11ª REGIÃO, e pela Contratada, Sr. Amós da Cruz Braga, Administrador.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2019

O Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 0016/2019 - PRT 13, a saber: Empresa vencedora: NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 20.757.012/0001-72. VALORES HOMOLOGADOS E REGISTRADOS: R\$ 30.392,67 - (ARP Nº 006/2019 - PRT 13). Franclin de Sousa Santiago - Pregoeiro Titular responsável pelo julgamento.

CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA
Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 26/09/2019) 200089-00001-2019NE000020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os valores unitários respectivos: Becape Periféricos e Manutenção de Computadores EIRELI - ME (Item 3 - R\$595,99) e Dacmax Distribuidora EIRELI (Item 5 - R\$2.235,64). Os Itens 1, 2 e 4 foram cancelados.

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira do MPDFT

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os valores unitários respectivos: Engesoftware Tecnologia SA (Item 1- R\$724,00) e Fatto Consultoria e Sistemas Ltda. (Item 2 - R\$24,00).

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira do MPDFT

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 028/2019-. Processo nº 08191.050056/2019-35. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA.; CNPJ: 81.433.039/0001-02. Objeto: Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2019. Vigência: 27/09/2019 até 26/09/2020. Valor Global: R\$ R\$ 115.350,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: NOIMAR CARPENEDO, Administrador. Data da assinatura: 27 de setembro de 2019.

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO
DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

EDITAL Nº 157, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

TC 008.297/2018-5 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA Eliana Silva de Souza (CPF: 570.551.227-91) para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valores históricos atualizados monetariamente desde a respectiva data de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor.

Valor total atualizado monetariamente até 23/9/2019: R\$ 2.367.424,23. O débito decorre da concessão de benefícios de aposentadoria aos Srs. Aurelino Rodrigues Marins, Elizabeth Gomes Cruz Coscarella, Geraldo Magelo de Sousa, Jair Ramos, Maria da Grac-a Fernandes Targueta, e Waldner José de Azevedo Botelho, tendo em vista que não foram encontrados os processos de concessão e comprovado que as condições para as referidas concessões não foram atendidas no que se refere ao tempo de serviço e/ou de contribuição uma vez que houve o cômputo de tempo inexistente a partir de indicação de vínculos empregatícios verificados inexistentes, a qual caracteriza infração ao art. 52 da Lei 8.213/1991.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 23/9/2019: R\$ 5.024.782,53; b) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure no rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), c) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à época em que forem realizadas eleições no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea g e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990. A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas sanará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se à revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) aba cidadã> serviços e consultas> Emissão de GRU). A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-Secex-TCE ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

JACOMO LORENZONI NETO
Chefe de Serviço

SECRETARIA DE GESTÃO DE PROCESSOS

EDITAL Nº 194, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

TC 002.744/2013-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, comunico que foi determinada a OITIVA de Osmar de Abreu Viana, CPF: 012.271.223-49, conforme Despacho do Relator, Ministro Benjamin Zymler, de 2/5/2019, proferido no processo de Aposentadoria, TC 002.744/2013-9, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, com fundamento no art. 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU, se pronuncie quanto à(s) inconsistência(s) descrita(s) a seguir:

Inconsistência(s): Não comprovação do agente insalubre no tempo computado com ponderação pelo interessado como ex-celetista, para fins de majoração da proporcionalidade da aposentadoria, além das divergências apontadas na ficha funcional do inativo quanto ao percentual cabível de ponderação e aos períodos a serem considerados como insalubres, a saber: a Funasa considerou todo o período compreendido entre 06/05/1983 e 11/12/1990 com o fator de 1,40, mesmo com a